

Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 032/2022
REF. PROJETO DE LEI Nº 030/2022

“Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial na legislação orçamentária do Município conforme especifica e dá outras providências.”

A Câmara Municipal aprova, nos seus termos, o Projeto de Lei em referência, de autoria do Poder Executivo e DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contadoria municipal crédito especial no orçamento vigente no valor total de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais) sob a classificação orçamentária a seguir especificada:

Unidade Gestora = Prefeitura Municipal
Órgão = 02 – Executivo
Unidade Orçamentária = 02.04 – Secretaria de Obras e Serviços
Unidade Executora = 02.04.01 – Coordenadoria de Obras Urbanas e Rurais
Função = 15 – Urbanismo
Subfunção = 122 – Administração Geral
Programa = 0036 – Administração de Serviços Públicos
Ação = 1.019 – Renovação da Frota de Serviços de Infra-Estrutura
Natureza da Despesa = 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso = 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados
Aplicação = 800.0026 – Emenda Especial 279 mil – Rec Federal
Valor = R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais)

Art. 2º O valor do crédito especial consignado nesta lei, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do art. 43 § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64, no valor de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais).

Parágrafo único. Fica igualmente autorizada a suplementação desta dotação para cobertura de despesas relativas ao projeto de lei objeto do referido crédito especial.

Art. 3º Para os efeitos do que dispõe o Art. 165, incisos I e II da Constituição Federal, que versam sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão nos respectivos projetos e nos anexos da Lei nº 4.239 e alterações de 25/06/2021 que aprovou o PPA 2022/2025 e a Lei nº 4.240 de 25/06/2021, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 4º Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na




Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do Art. 42 da lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

São Pedro, 07 de abril de 2022.


Assinado digitalmente por:
CARLOS EDUARDO OLIVEIRA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

Carlos Eduardo Oliveira
Presidente da Câmara


Adilson de Jesus
1º Secretário